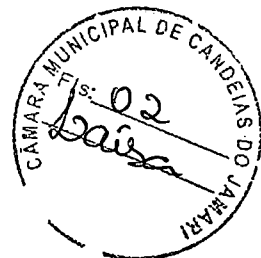




ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Mensagem de Lei Nº 024

em, 01 de março de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO  
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do **Projeto de Lei nº 1413 de 01 de março de 2023, SUMULA:** dispõe sobre inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** da Emenda Parlamentar, **Proposta de Nº 847448530001170-04-MS/2017**, no valor de **R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA.

O presente projeto de lei visa à aquisição de Transporte Sanitário eletivo para atender os pacientes de Hemodiálise vinculados a Unidade Básica de Saúde Santa Izabel, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, firmado pela celebração de Emenda Parlamentar com Ministério da Saúde, para dar cobertura à despesa.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
**PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CANDEIAS DO JAMARI  
RECEBIDO EM  
08/03/2023  
HORA 09:00  
ASSINATURA

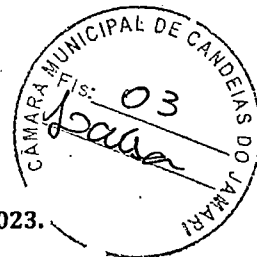
**Lucimaura Pinto Martins**  
Diretora Legislativa  
Mat.496 CMCJ

Ilmo. Senhor  
**FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.  
Avenida Tancredo Neves  
Bairro União - Candeias do Jamari - RO





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Projeto de Lei nº 1413

Em, 01 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM  
08/03/2023  
HORA 18:00  
ASS: NATURA

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Superávit Financeiro da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001170-04-MS/2017, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA”.

Lucimaura Pinto Martins

Diretor(a) de Legislação do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação da legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por **superávit financeiro**- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001170-04-MS/2017, no valor de R\$ R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de Transporte Sanitário eletivo para atender os pacientes de Hemodiálise vinculados a Unidade Básica de Saúde Santa Izabel. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	
	Total da receita	R\$ 190.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 190.000,00</b>

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1062	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, EP:17004 UBS SANTA IZABEL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)	Total da suplementação		R\$ 190.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 190.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para cobrir as despesas do credito(superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar- Proposta de Nº 847448530001170-04-MS/2017no valor de R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais);

**Art. 3º.** O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Art. 4º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
PREFEITO





Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em 01/03/2023 às 10:45:27, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1022.5745.126K.805U.2450, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: 7A091F. Tipo de Documento: ATO.

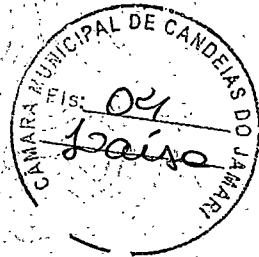
Confeccionado por **ISAQUE DA COSTA MENDES**, CPF: 026.12\*. \*\*2\*0, em 01/03/2023 - 10:42:18

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 10H0.7842.5188.W35A.4443



10H0.7842.5188.W35A.4443

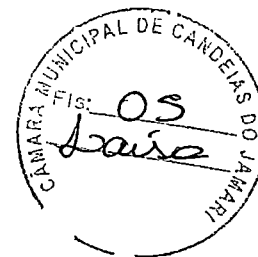




**DESPACHO**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 28 de fevereiro de 2023.

De: Planejamento - SEMEG  
Para: PGM



Senhor Procurador,

Considerando a solicitação contida no ID 768.9E0 para elaboração de Projeto de Lei e autorização do Secretário Municipal de Economia e Gestão (ID 788.6BE), submetemos a esta Procuradoria a minuta de projeto de lei que dispõe:

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA 2023**, através da abertura crédito adicional especial por **superávit financeiro**- repasse de Emenda Parlamentar, **Proposta de Nº 847448530001170-04-MS/2017**, no valor de **R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

Cordialmente,





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Mensagem de Lei Nº XXX

em XX de XXXX de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO  
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.



Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do Projeto de Lei nº xxxxx de xxx de xxxxx de 2023, SUMULA: dispõe sobre inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001170-04-MS/2017, no valor de R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA.

O presente projeto de lei visa à aquisição de Transporte Sanitário eletivo para atender os pacientes de Hemodiálise vinculados a Unidade Básica de Saúde Santa Izabel, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, firmado pela celebração de Emenda Parlamentar com Ministério da Saúde, para dar cobertura à despesa.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

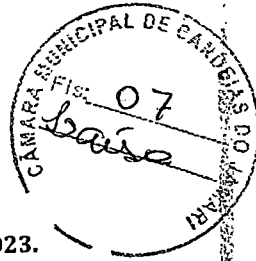
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ  
PREFEITO

Ilmo. Senhor  
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.  
Avenida Tancredo Neves  
Bairro União - Candeias do Jamari - RO





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Minuta de projeto de Lei nº XXXX

Em XX de XXXXXXXX de 2023.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Superávit Financeiro da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001170-04-MS/2017, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA”.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001170-04-MS/2017, no valor de R\$ R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de Transporte Sanitário eletivo para atender os pacientes de Hemodiálise vinculados a Unidade Básica de Saúde Santa Izabel. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	
	Total da receita	R\$ 190.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 190.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1062	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, EP:17004 UBS SANTA IZABEL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 190.000,00
TOTAL			R\$ 190.000,00

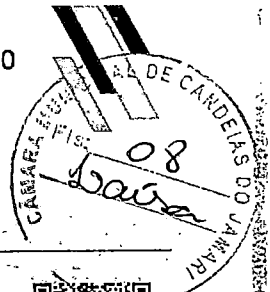
Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito(superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar- Proposta de Nº 847448530001170-04-MS/2017 no valor de R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ  
PREFEITO





**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, CPF: 510.27\*\*\*2\*5 em 28/02/2023 13:25:50, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1374.8A25.650H.752W.3624, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **795A8E**. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por **MONICA TENÓRIO DA SILVA**, CPF: 069.98\*\*\*1\*8, em 28/02/2023 12:35:49, contendo 102 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 12Z2.2R35.6493.K68E.3315



12Z2.2R35.6493.K68E.3315

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12Z2.2R35.6493.K68E.3315 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO





**DESPACHO**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 28 de fevereiro de 2023.

Senhor Procurador,

Desconsiderar o ID 788.6BE - RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO TÉCNICO.

Cordialmente,



**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por MONICA TENÓRIO DA SILVA, CPF: 069.988.118 em:  
28/02/2023 11:55:19, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1127.7655.119W.288H.5614, com  
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: 793B38, Tipo de Documento: DESPACHO.

Confeccionado por MONICA TENÓRIO DA SILVA, CPF: 069.988.118, em 28/02/2023 11:55:19, contendo 20 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1134.1455.1192.Z12U.1118



1134.1455.1192.Z12U.1118





### Créditos Adicionais

Em atenção ao despacho enviado por E-mail pela Coordenadoria de Planejamento do Município de Candéias do Jamari, fora solicitado análise quanto a utilização de créditos adicionais especiais e extraordinários publicados no exercício anterior para utilização no exercício seguinte.

Vejam os que a Constituição Federal nos informa:

Art. 167. São vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
- III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)
- IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)
- V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
- VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
- VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
- VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;
- IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
- X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XII - na forma estabelecida na lei complementar de que trata o § 22 do art. 40, a utilização de recursos de regime próprio de previdência social, incluídos os valores integrantes dos fundos previstos no art. 249, para a realização de despesas distintas do pagamento dos benefícios previdenciários do respectivo fundo vinculado àquele regime e das despesas necessárias à sua organização e ao seu funcionamento; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

XIII - a transferência voluntária de recursos, a concessão de avais, as garantias e as subvenções pela União e a concessão de empréstimos e de financiamentos por instituições financeiras federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na hipótese de descumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de regime próprio de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

XIV - a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

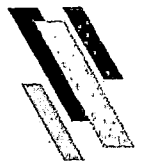
**§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.**

Conforme disposto no art. 167, §2º da CF/88, a reutilização dos créditos especiais e extraordinários (apenas estes) poderá ser realizada no exercício seguinte, desde que autorizados nos últimos 04 meses do exercício anterior, podendo ser reaberto os seus saldos remanescentes no exercício financeiro seguinte.

Assim, na solicitação da Coordenadoria de Planejamento de Candeias do Jamari, verificamos não existir óbice quanto a reutilização dos saldos remanescentes destes créditos acima citados, obedecendo aos critérios estabelecidos na CF/88.

ALVORINO SOLARIN  
DA SILVA  
JUNIOR:51689600225

Assinado de forma  
digital por ALVORINO  
SOLARIN DA SILVA  
JUNIOR:51689600225  
Dados: 2023.02.27  
11:07:45 -04'00'



Documento Assinado Eletronicamente por **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, CPF: 510.27\*\*\*2-\*5 em 27/02/2023 às 12:43:12, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1220.2A43.6129.8828.6802, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: 788B67. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confecionado por **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, CPF: 510:27\* \*\*2-\*5 , em 27/02/2023 - 12:43:12

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 12H6.0E43.0126.K35X.2036



12H6.0E43.0126.K35X.2036





## DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 27 de fevereiro de 2023.

A Coordenadoria de Planejamento.

Para atender a solicitação contida no documento de Id. 7689EO.

Promover a alteração na UO onde se lê 02.00.00, leia-se 02.29.00.



### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.731.112-00 em 27/02/2023 12:34:32. Cód. Autenticidade da Assinatura: 1261.6234.292W.9346.4252, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: 7886BE. Tipo de Documento: DESPACHO.

Confeccionado por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.731.112-00, em 27/02/2023 12:34:32, contendo 33 palavras:

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candelasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1223.7U34.6322.U73R.0661



1223.7U34.6322.U73R.0661





**MEMORANDO**

Nº 104/SEMUSA/2023

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 17 de fevereiro de 2023.

DO: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Para: Secretaria Municipal de Economia e Gestão- SEMEG.

Assunto: Criação de Ficha Orçamentaria.

Senhor Secretário,

Com os devidos cumprimentos, vimos por meio deste, considerando o encerramento do exercício de 2022, solicitar de Vossa Senhoria, reabertura dos saldos de créditos especiais do exercício de 2022, no intuito de serem utilizados no exercício vigente, conforme documentação já acostada aos autos ID-47F.CC0, para que possamos dar continuidade nas ações de Saúde deste Município.

De toda sorte, anexamos as Propostas de Emendas Parlamentares, visando a aprovação de Projeto de Lei na Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari-RO e posterior criação de ficha orçamentaria, na URGÊNCIA que caso requer, são eles:

Objeto Proposta	Proposta	Valor do Repasse	Valor Global
Aquisição de Material Permanente e Equipamento (Veículo Transporte Sanitário)	84744853000117004	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria de Saúde -SEMUSA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente

Função: 10.301

Programa: 0105

Valor: R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)

Após o feito, solicitamos que seja enviada a esta coordenadoria, para que possamos dar continuidade aos trâmites administrativos que nos competem.

Desde já agradecemos habitual atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por VALTER GOMES DE QUEIROZ, CPF: 457.37\*.\*\*2-13 em 17/02/2023 16:48:50, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16K7.0348.448R.983R.5740, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: 7689E0. Tipo de Documento: MEMORANDO - Nº 104/SEMUSA/2023.

Confecionado por JOSÉ JOÃO DOMICIANO, CPF: 190.53\*.\*\*2-12, em 17/02/2023 13:20:33, contendo 227 palavras.



ID: 7689E0, JOSÉ JOÃO DOMICIANO (17/02/2023, 13:20:33), Palavras: 227

Cód. Autenticidade: 13E4:6Z20:0322:Z134:6288 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI  
 AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000  
 CNPJ: 63.761.902/0001-60



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 13E4.6Z20.0322.Z134.6288



13E4.6Z20.0322.Z134.6288







Documento Assinado Eletronicamente por VALTER GOMES DE QUEIROZ, CPF: 457.377.223 em 02/03/2023 às 15:16:47, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15U2.8216.046E.328U.1043, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 7AFE16. Tipo de Documento: EXTRATO.

Confeccionado por JOSÉ JOÃO DOMICIANO, CPF: 190.537.222, em 02/03/2023 - 13:38:43

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1390.1A38.0422.E78X.4501



1390.1A38.0422.E78X.4501







## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

3434600002

3434/006/00624013-2

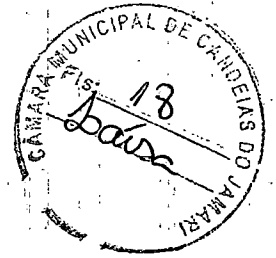
RO 110080 FMS INVSUSINVESTSUS

de: 01/12/2018 até: 31/12/2018

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
04/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
10/12/2018	000001	CRED TED	190.000,00C	190.000,00C
<del>10/12/2018</del>	<del>000001</del>	<del>CRED TED</del>	190.000,00C	380.000,00C
10/12/2018	990001	APL AUTOM	380.000,00D	0,00
10/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
11/12/2018	000001	CRED TED	190.000,00C	190.000,00C
11/12/2018	000001	CRED TED	200.000,00C	390.000,00C
11/12/2018	990001	APL AUTOM	390.000,00D	0,00
11/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
17/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
18/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
24/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2018	312553	APLICACAO	582.000,00D	582.000,00D
27/12/2018	000001	CRED TED	242.000,00C	340.000,00D
27/12/2018	000001	CRED TED	340.000,00C	0,00
27/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2018	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1 JV 03/75UL/1176.5555 - A I HUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI



Pag.: 1 / 2 ID. do Doc.: 7AF8F2 - 02/03/2023 - 13:26:51 - ASSINADO POR(1): CPF:457.371.22-3



Documento Assinado Eletronicamente por VALTER GOMES DE QUEIROZ, CPF: 457.37\*.\*\*2-\*3 em 02/03/2023 às 15:16:46, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15Z7.6616.1468.413U.0825, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: 7AF8F2. Tipo de Documento: EXTRATO.

Confeccionado por JOSÉ JOÃO DOMICIANO, CPF: 190.53\*.\*\*2-\*2 ; em 02/03/2023 - 13:26:51

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 13V7.2H26.750Z.7778.5855



13V7.2H26.750Z.7778.5855





## INFORMAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de fevereiro de 2023.

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR

Senhor Secretário,

Os repasses financeiros provenientes das contas correntes destinadas ao Fundo Municipal de Saúde a partir de 2018 foram criadas pelo Fundo Nacional de Saúde na modalidade de CUSTEIO E INVESTIMENTO, sendo transferido para execução das ações conforme descrita abaixo.

Sendo assim, não há como este Fundo Municipal de Saúde saber qual valor dos rendimentos proposta a proposta por se tratar de transferência em bloco.

Portanto para tal, segue em anexo data das Ordem Bancária de cada Proposta realizada pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO.

Informamos ainda, que os rendimentos serão utilizados posteriormente dentro de cada bloco.

#### PORTARIA N 3.992, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

“Art. 1150. Para fins de transparência, registro de série histórica e monitoramento, bem como em observância ao disposto no inciso VII do caput do art. 5º do Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, a Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS divulgará, em seu sítio eletrônico, as informações sobre as transferências de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o custeio e investimento de ações e serviços públicos de saúde, organizando-as e identificando-as por grupos relacionados ao nível de atenção ou à área de atuação, tais como:

#### I - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde:

- Atenção Básica;
- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- Assistência Farmacêutica;
- Vigilância em Saúde; e
- Gestão do SUS; e

#### II - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde:

- Atenção Básica
- Atenção Especializada
- Vigilância em Saúde;
- Gestão e desenvolvimento de tecnologias em Saúde no SUS; e
- Gestão do SUS.

#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por VALTER GOMES DE QUEIROZ, CPF: 457.377.213 em 27/02/2023 08:50:05, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08X7.4U50.2053.8089.7561, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: 77F64C. Tipo de Documento: INFORMAÇÃO.

Confeccionado por JOSÉ JOÃO DOMICIANO, CPF: 190.537.212, em 24/02/2023 13:01:47, contendo 333 palavras.



ID: 77F64C, JOSÉ JOÃO DOMICIANO(24/02/2023 13:01:47). Palavras: 333.

Cód. Autenticidade: 1364.0Z01.447E.2888.2836 - <https://athus.candelasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

1/2



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI  
 AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000  
 CNPJ: 63.761.902/0001-60



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candelasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1364.0Z01.447E.2888.2836



1364.0Z01.447E.2888.2836



ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

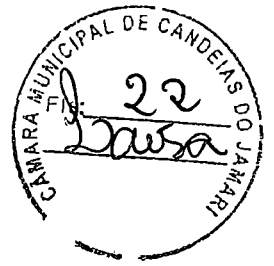


2/2

ASSINADO POR(1): CPF:457.371.22-3

ID: 77F64C, JOSÉ JOÃO DOMICIANO(24/02/2023 13:01:47), Palavras: 333

Cód.: Autenticidade: 1364.0Z01.447E.2888.2836 - <https://athus.candelasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

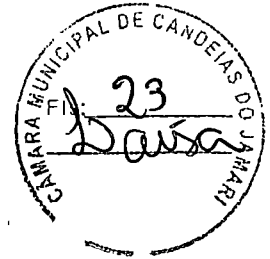
<b>Data Protocolo</b>	08/03/2023	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Origem</b>	Protocolo		
<b>Situação</b>	Autuação processo		

**TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO**

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo numero  
proposição **PROJETO DE LEI**  
com matéria análoga **INEXISTENTE**  
contendo **28** folhas numeradas e rubricadas  
segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

  
LUCIMAURA PINTO MARTINS  
Dir. Legislativo




ESTADO DE RONDONIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

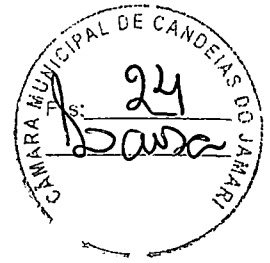
<b>Data Protocolo</b>	<b>08/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Plenário
<b>Situação</b>	Publicação Jornal Oficial		

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari  
10/03/2023 a ementa da proposição  
**PROJETO DE LEI 1757/cmcyj/2023**  
Segue para leitura em plenário.  
CMCJ,  
  
LUCIMAURA PINTO MARTINS  
Dir. Legislativo

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Recebi este Processo Legislativo a contendo \_\_\_\_\_ volume (s)  
cô processo apenso \_\_\_\_\_  
contendo \_\_\_\_\_ **folhas numeradas e rubricadas**  
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.  
CMCJ, \_\_\_\_\_  
Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>08/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Plenário	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	Leitura Plenário		

**CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO**

Certifico para os devidos fins que a proposição número <b>1757/cmcj/2023</b> em Sessão <b>13/03/2023</b> Segue este processo para providências necessárias a tramitação:	<b>projeto de LEI</b> foi lida em Plenário na data <b>ORDINARIA</b>
Plenário,	
<b>LUCIMARA RUILO MARTINS</b> Dir. Departamento Legislativo	

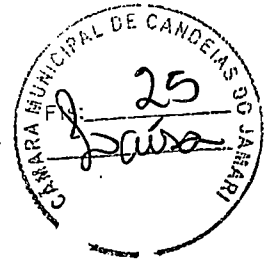
Tramitação: Plenário  
 Situação: Leitura Plenário



ESTADO DE RONDONIA

**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>08/03/2023</b>	<b>Destino</b>	<b>gabinete da presidencia</b>
<b>Origem</b>	<b>departamento legislativo</b>		
<b>Situação</b>	<b>Encaminhamento Processo</b>		

**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO**

Certifico para os devidos fins que a proposição número **1757/cmci/2023** foi solicitado regime de tramitação

Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.

CMCI,

**FRANCISCO RUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
PRESIDENTE/CMCI/2023

**ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO**

com processo apenso volume (s)

contendo **folhas numeradas e rubricadas**

Para fins de emissão de parecer pertinente

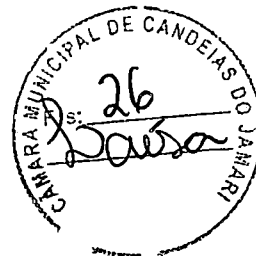
CMCI; \_\_\_\_\_

Assinatura/Matrícula





ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>08/03/2023</b>	<b>Destino</b>	presidente das Comissões
<b>Origem</b>	Gabinete da Presidência		
<b>Situação</b>	Despacho Inicial		

<b>Para Secretaria das Comissões. Proposição</b>	<b>projeto de LEI</b>
<b>Número</b>	<b>1757/mcj/2023</b>
...os termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo	
<b>Justiça e Redação</b>	<b>REQUERIDA</b>
<b>Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural;</b>	<b>DISPENSADA</b>
<b>Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer.</b>	<b>DISPENSADA</b>
<b>Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação</b>	<b>REQUERIDA</b>
<b>Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania</b>	<b>DISPENSADA</b>
<b>Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa</b>	<b>REQUERIDA</b>
Concluída a manifestação das comissões e os devidos apensamentos retornem os autos conclusos à	
<b>FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA</b> presidente	

0

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Recebi este Processo Legislativo a contendo	volume (s)
com processo apenso	
contendo	<b>folhas numeradas e rubricadas</b>
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.	
CMCJ,	____/____/____
Assinatura/Matrícula	



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº:1757/CMCJ/2023**  
**PARECER 30/2023**

"Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superavit financeiro da emenda parlamentar proposta de nº 84744853000117004-ms/2017 no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do fundo municipal de saúde-FMS/SEMUSA."

**Autoria: Executivo Municipal**  
**Relator: Jorge Ubirajara Saldanha**

**I – RELATÓRIO**

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa da Executivo Municipal.

**Art. 88** – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.


**II – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, o voto do relator é FAVORAVEL ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº: 1757/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.**

**III – VOTO DA COMISSÃO**

Diante do apresentado, o vereador Claudiomar Lemos de Souza e o vereador Paulo Macário da Silva resolvem acompanhar o voto do relator.

PLENARIO DELIBERATIVO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO, em 13/03/2023.

  
**CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA**  
Presidente

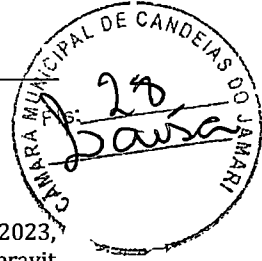
  
**PAULO MACÁRIO DA SILVA**  
Membro

  
**JORGE UBIRAJARA SALDANHA**  
Membro Relator



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**  
**PROJETO DE LEI Nº: 1757/CMCJ/2023**  
**PARECER 30/2023**



"Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superavit financeiro da emenda parlamentar proposta de nº 84744853000117004-ms/2017 no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do fundo municipal de saúde-FMS/SEMUSA."

**Autor: Executivo Municipal**  
**Relator: Marcos Almeida da Hora**

**I - RELATÓRIO**

O projeto de Lei vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

**II - VOTO DO RELATOR**

Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº:1757/CMCJ/2023**, para deliberação em plenário.


Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

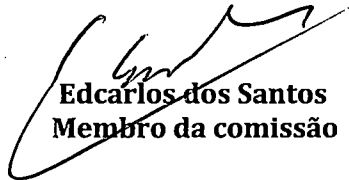
**III - VOTO DA COMISSÃO**

Diante do apresentado, o Vereador Silas Cordeiro da Silva e o vereador Edcarlos dos Santos resolvem acompanhar o voto do relator.

PLENÁRIO DELIBERATIVO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO, em 13/03/2023.

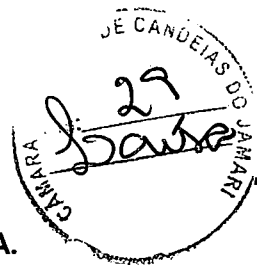
  
**Silas Cordeiro da Silva**  
**Presidente da comissão**

  
**Marcos Almeida da Hora**  
**Membro/relator**

  
**Edcarlos dos Santos**  
**Membro da comissão**



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**  
**PROJETO DE LEI Nº 1.757/CMCJ/2023.**

**PARECER 011/2023**

"Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superavit financeiro da emenda parlamentar proposta de nº 84744853000117004-ms/2017 no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do fundo municipal de saúde-FMS/SEMUSA."

**Autoria: Executivo Municipal**  
**Relator: Meire Magalhães Gusmão**

**I – RELATÓRIO**

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa do Executivo Municipal.

**Art. 90-C** – Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social, propor e opinar sobre questões relativas à profilaxia sanitária; fiscalizar toda e qualquer ação dentro do Município de Candeias do Jamari que tenha vinculação a área da saúde, quando solicitado o seu parecer-imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

**II – VOTO DO RELATOR**

Diante do projeto exposto, o voto é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **Projeto de lei nº 1.757/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.**

**III – VOTO DA COMISSÃO**

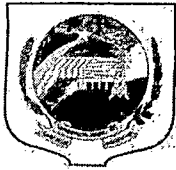
Diante do Relatório apresentado, os Vereadores Marcos Almeida da Hora e Edcarlos dos Santos resolvem acompanhar o voto da Relatora.

PLENÁRIO DELIBERATIVO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO em 13/03/2023

  
MARCOS ALMEIDA DA HORA  
Presidente

  
EDCARLOS DOS SANTOS  
Membro

  
MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO  
Membro/Relator



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**



**1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023**

**TERCEIRA SESSÃO ORDINARIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.**

ÚNICA DISCUSSÃO VOTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº: 1.757/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL "AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA DE Nº 84744853000117004-MS/2017 NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA

+N.º	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR				
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA				
03	EDCARLOS DOS SANTOS				
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA				
05	JORGE SALDANHA				
06	JUCILENE MARQUES MORAES				
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA				
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO				
09	PAULO MACARIO DA SILVA				
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA				
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA				

**APURAÇÃO**

S: SIM

N: NÃO

A: ABSTENÇÃO

AUSENTE

TOTAL

08
02
10

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 13 DE MARÇO DE 2023.

EDCARLOS DOS SANTOS  
1º SECRETARIO

**Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO Av. Tancredo Neves s/nº Bairro União CEP: 78938-000 Telefone (69) 3230-1398 e 1869**



ESTADO DE RONDÔNIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>08/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Plenário	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	Aprovada		

**CERTIDÃO DE VOTAÇÃO**

Certifico que a proposição após votação foi **Aprovado**  
na sessão legislativa **ORDINÁRIA** na data **13/03/2023**  
Proposição **PROJETO LEI**  
Número/orig/ano **1757/cmci/2023**  
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Ementa "AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA DE Nº 84744853000117004-MS/2017 NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA

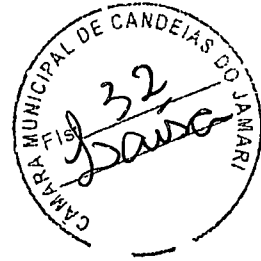
Segue juntado folha da unica votação nominal

CMCI, **13/03/2023**

**LUCIMARA PUNTO MARTINS**  
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>08/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Plenário	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	Matéria Aprovada		

**CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO**

Certifico que a proposição abaixo teve parecer favorável das comissão a que foi submetida, sendo o referido projeto reprovado em unica votação na sessão 03 ordinária, realizada em 13/03/2023. Segue juntado o registro de votação e unica votação para providências necessárias.

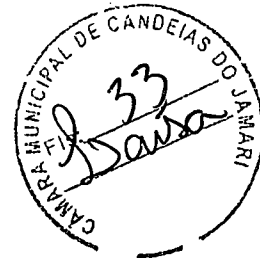
**Proposição** PROJETO LEI  
**Número/orig/ano** 1757/cmcj/2023  
**Autoria** EXECUTIVO MUNICIPAL  
**Ementa** "AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA DE Nº 84744853000117004-MS/2017 NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA

CMCJ,

13/03/2023

Lucimaura Pinto Martins

Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>08/03/2023</b>	<b>Destino</b>	Gabinete da Presidência
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo		
<b>Situação</b>	Autógrafo		

**CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO**

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 26 **1757/MCJ/2023**  
na data **16/03/2023** referente à

Proposição **projeto de lei**


Número/orig/ano **1757/CMCJ/2023**

Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa "AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA DE Nº 84744853000117004-MS/2017 NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA

Segue para assinatura do presidente.

CMCJ,

  
LUCIMAUARA PINTO MARTINS  
Dir. Departamento Legislativo

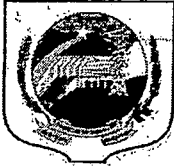
**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Recebi este Processo Legislativo a contendo \_\_\_\_\_ volume (s)  
com processo apenso  
contendo \_\_\_\_\_ **folhas numeradas e rubricadas**  
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Matrícula





**ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**

**AUTOGRAFO Nº 26/LEG./CMCJ/2023.  
PROJETO DE LEI Nº 1.757/CMCJ/2023  
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO  
GABINETE DO PREFEITO  
RECEBIDO/PROTOCOLO  
DATA: 16/03/2023

*Sandra Baurfi*  
ASSINATURA

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por **superávit financeiro**- repasse da Emenda Parlamentar, **Proposta de Nº 847448530001180-04-MS/2018**, no valor de **R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA.”

ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

**Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

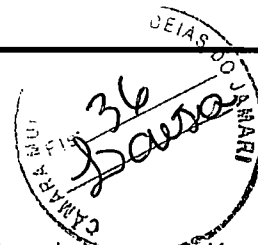
**Art. 1º** - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por **superávit financeiro**- repasse da Emenda Parlamentar, **Proposta de Nº 847448530001180-04-MS/2018**, no valor de **R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando, aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados à Unidade Básica Santa Izabel, firmado pela celebração de Emenda Parlamentar com Ministério da Saúde, para dar cobertura à despesa. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA		VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA	
	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

GABINETE DO PREFEITO-GP  
LEI Nº 1.452 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

"Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de por Superávit Financeiro de contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), bem como, do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF".

**Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), bem como, do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins de Construção de 01 (um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022	R\$ 50.000,00
BANCO 1355	MV 11602-5 BRASIL - MURÓ PM TRIUNFO CV 470/PGE-2022	R\$ 23.148,37
	Total da receita	R\$ 73.148,37
TOTAL GERAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR RS
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	CONSTRUÇÃO DE MURO - CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 73.148,37
TOTAL RS 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)			

**Art. 2º** - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior adirão do **Convênio nº 470/PGE-2022** firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**;

**Parágrafo Único.** Os recursos para cobrir a contrapartida no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) adirão do superávit financeiro proveniente do depósito do exercício passado na conta vinculada do Convênio;

**Art. 3º.** O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por Superávit Financeiro do Convênio, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1427 de 09 de março de 2023, bem como, o Decreto nº 7678 de 10 de março de 2023.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia dos Santos Costa  
Código Identificador:59A6F5A8

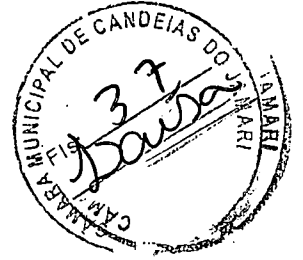
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/04/2023. Edição 3447a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>08/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Gabinete do Presidente	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	sancionada		

**TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação da lei nº 1452/2023, publicado no Diário Oficial em 05/04/2023, edição de 3447

CMCI,

  
LUCIMAURA PINTO MARTINS  
Diret. Deptº Legislativo



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>08/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo		

**CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA**

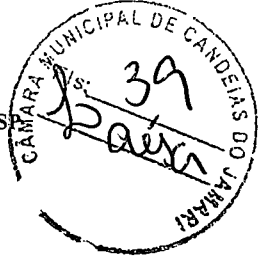
Certifico que procedi nesta data, a conferência Da lei 1452/2023 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº26/2023

CMCI,

  
Lucimara Pinto Martins  
Diret. Deptº Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
 SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGES  
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Lei nº 1.452 de 05 de abril de 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE  
 CANDEIAS DO JAMARI

10 RECEBIDO EM 10/04/2023

HORA 09:30

ASSINATURA

Lucimaura Pinto Martins  
 Diretora Legislativa  
 Mat.496.CMCJ

"Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de por Superávit Financeiro de contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), bem como, do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), bem como, do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins de Construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº 470/PGE-2022	R\$ 50.000,00
BANCO 1355	MV 11602-5 BRASIL - MURO PM TRIUNFO CV 470/PGE-2022	R\$ 23.148,37
	Total da receita	R\$ 73.148,37
TOTAL GERAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAP/CGESB  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	CONSTRUÇÃO DE MURO - CONVÊNIO Nº 470/PGE-2022	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 73.148,37
<b>TOTAL R\$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)</b>			

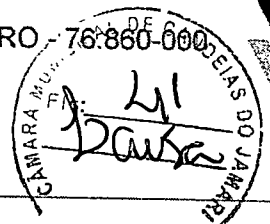
**Art. 2º** - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convenio **Convênio nº 470/PGE-2022** firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**;

**Parágrafo Único.** Os recursos para cobrir a contrapartida no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) advirão do superávit financeiro proveniente do depósito do exercício passado na conta vinculada do Convênio;

**Art. 3º.** O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA por Superávit Financeiro do Convênio**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1427 de 09 de março de 2023, bem como, o Decreto nº 7678 de 10 de março de 2023.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
**PREFEITO**



**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
 - **PREFEITO** em **05/04/2023 às 12:31:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**1222.8431.112V.900H.0808**, com fundamento na Lei Nº 14.069, de 09 de Setembro de  
 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **899.E67** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1452/2023**.

Elaborado por **ISAQUE DA COSTA MENDES**, CPF: 026.12\*.\*\*2-\*0 , em **05/04/2023 - 12:17:01**

Código de Autenticidade deste Documento: **12X4.5U17.001H.K67K.7588**

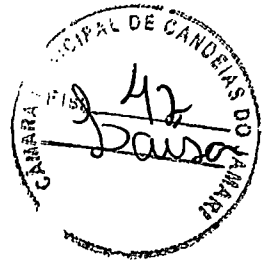
A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>







ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>08/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	Recebimento/Encaminhamento de Lei		

**TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO**

Segue juntada, nesta data, cópia da via original da lei 1452/2023 encaminhada pelo executivo Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCI,

  
Lucimara Pinto Martins  
Diret. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

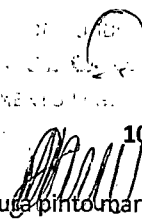
<b>Data Protocolo</b>	<b>08/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Gabinete da Presidência
<b>Situação</b>	Despacho Final		

**À PRESIDÊNCIA**

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

CMCJ,

10/04/2023

  
Lucimaura Pinto Martins  
Diret. Depat. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO




**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>08/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Gabinete da Presidência	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	ARQUIVADO		

**DESPACHO FINAL**

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à proposição **projeto lei** número **1757/CMCI/2023** atendida as condições necessárias.

CMCI,

  
Francisco Gussemir de Lima Almeida  
Presidente/CMCI/2023



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>08/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Arquivo
<b>Situação</b>	ARQUIVADO		

**CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO**

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição	<b>projeto lei</b>
número	<b>1757/cmcj/2023</b>

  
Lucimaura Pinto Martins  
Dir. Departamento Legislativo